



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.413/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONVENIAR COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO OPORTUNIZAR ESTÁGIO CURRICULAR A EDUCANDOS QUE ESTEJAM MATRICULADOS E FREQUENTANDO AS MESMAS, REVOGA A LEI MUN. N.º 1.925/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CONVENIAR com Instituições de Ensino, visando proporcionar campo de estágio curricular, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam matriculados e freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na forma prevista na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - A realização do estágio previsto na presente Lei, não estabelecerá vínculo empregatício entre o Município e o estudante, de acordo com o que estabelece o art. 3º (terceiro) da Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2.008.

Art. 3º - A vigência do Convênio será de dois (2) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente renovado se não houver manifestação contrária das partes, podendo ser revisado a qualquer momento pelo Município ou pelas Instituições de Ensino, mediante Termo Aditivo a ser firmado, também podendo ser extinto o Convênio por qualquer parte, em qualquer momento de sua vigência, desde que formalizado o aviso com antecedência mínima de noventa (90) dias, sem que assista as partes qualquer indenização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Novembro de 2009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração